

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 147/2023 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI) E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SEEC), NA CONDIÇÃO DE UNIDADES DESCENTRALIZADORAS; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR), NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, E A UNIVERISDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), A UNIVERISDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), A UNIVERISDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG), A UNIVERISDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE), A UNIVERISDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) E A UNIVERISDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO) NA CONDIÇÃO DE INTERVENIENTES, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº 20.086 DE 2019.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI**, Coordenadora do Programa de Residência Técnica, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná – FUNDO PARANÁ**, inscritas nos CNPJs nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-**, na qualidade de **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**; e da

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, doravante denominada **SEEC**, inscrita no CNPJ sob nº 77.998.904/0001-82, com endereço na Rua Ébano Pereira, nº 240 - Centro, Curitiba – Paraná, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Sra. **LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA**, portadora do CPF nº ***.516.129-**, na qualidade de **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí -

Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF nº ***.131.549-**, na qualidade de **UNIDADE DESCENTRALIZADA**; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, portadora do CPF nº ***.949.999-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **LEANDRO VANALLI**, portador do CPF nº ***.472.639-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº ***.571.079-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob nº 70.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador do CPF nº ***.238.109-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**; a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI**, portador do CPF nº ***.608.419-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**,

portador do CPF nº ***.206.138-**, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

Considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.086 de 2019, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022 e Decreto Estadual 53 de 2023, Lei Estadual nº 20.656 de 2021, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Portaria nº 006/2022, Ato Administrativo do Fundo Paraná – UEF e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de acordo com o contido no protocolado nº **20.561.643-8** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.086 de 2019 e atividades afins para a promoção do Programa de Residência Técnica no Estado do Paraná, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse **TED**.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURA – 2ª EDIÇÃO**”, cujo objeto consiste em promover a qualificação e formação continuada de gestores culturais, por meio da realização de Curso de Especialização em Gestão Cultural, Lato-Sensu e atividades práticas em órgãos da Administração Pública Estadual, visando ampliar e aprofundar conhecimentos na área da Gestão em intersecção com outras áreas de conhecimento afetas a exemplo das Políticas Culturais, dos Direitos Culturais, da Memória e Patrimônio, da Economia Criativa entre outras, e propiciar aos participantes e residentes o desenvolvimento de suas habilidades de gestão para atuarem em espaços públicos de cultura, redimensionando o papel de importância do gestor cultural na gestão pública e

contribuindo para que tenha uma postura proativa para a solução de problemas.

Parágrafo segundo: O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXX Reunião Ordinária.

Parágrafo terceiro: Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverão as **UNIDADES DESCENTRALIZADAS** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto: A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr/a. **MARILA ANNIBELLI VELLOZO**, portador/a do CPF nº ***.855.059-**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA

3. O Programa de Residência Técnica consiste em um conjunto de atividades de ensino e práticas desenvolvidas no âmbito dos órgãos envolvidos no presente Termo.

3.1 O Programa destina-se a fomentar a especialização para recém-formados em áreas relacionadas ao âmbito de atuação da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual, desde que os selecionados:

- I - não tenham vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação;
- II - não recebam bolsa de qualquer natureza subsidiados com recursos do Tesouro do

Estado do Paraná;

III - a especialização seja compatível com o programa de Residência Técnica.

3.2 Considera-se recém-formado a pessoa que tenha colado grau dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação do edital de chamamento para a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* pelas IES e Residência Técnica.

3.3 A prática acadêmico-pedagógica não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**.

3.4 Serão ofertadas até **60 (sessenta) vagas**, das quais **40 (quarenta) vagas** serão destinadas a residentes técnicos egressos e **20 (vinte) vagas** serão destinadas a servidores públicos do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

4.1 São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

4.1.1 designar o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos residentes;

4.1.2 fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais estabelecida pela Lei nº 20.086/2019, bem como com os horários de funcionamento do órgão;

4.1.3 controlar o registro de frequência e a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores;

4.1.4 informar a **COORDENADORA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA** o desligamento de aluno-residente em inadimplência com as atividades relacionadas à Residência;

4.1.5 fornecer, adequar, equipar e manter o espaço para as atividades prático-pedagógicas dos alunos-residentes no âmbito do órgão estadual;

4.1.6 monitorar o cumprimento das atribuições e atividades práticas previstas e descritas no Manual do Residente e no Manual do Supervisor que integram o Programa de Residência Técnica;

4.1.7 permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

4.1.8 fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o

cumprimento das obrigações acordadas;

4.1.9 manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

4.1.10 Cumprir as normas estaduais e as diretrizes da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no que se refere à regulamentação do Programa de Residência Técnica.

4.2 São obrigações das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**:

4.2.1 respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, e nos termos do Decreto Estadual 53 de 2023, promover a descentralização do crédito orçamentário, mediante a emissão de Movimentação de Crédito Orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**;

4.2.2 elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

4.2.3 autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento, quando não envolver mera prorrogação de vigência;

4.2.4 designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

4.2.5 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

4.2.6 analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

4.2.7 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a

execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

4.2.8 por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO CULTURAL** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

4.2.9 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

4.2.10 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

4.2.11 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;

4.2.12 assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

4.2.13 encaminhar, mensalmente, à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, a documentação pertinente de cada residente técnico;

4.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

4.3.1 elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

4.3.2 empenhar e utilizar os créditos descentralizados pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** com estrita observância ao presente **TED** e Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados, Decreto Estadual 11.180 de 2022 e Decreto Estadual 53 de 2023, a Lei Geral de Licitações e seu respectivo regulamento Estadual, quando aplicável, Lei Estadual 20.656 de 2021 e demais legislações aplicáveis e Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

4.3.4 designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

4.3.5 praticar todos os atos administrativos necessários tais como emissão de notas fiscais em nome das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente **TED** observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.6 praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como, licitação, cotação, contratos, certidões negativas dos credores; emissão de notas fiscais em nome **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** conforme a origem do recurso, atestos, pareceres, recibos de bolsista, entre outros, e posterior encaminhamento aos respectivos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR;

4.3.7 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

4.3.8 fornecer às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados anualmente ou sempre que solicitados;

4.3.9 encaminhar às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por meio do Sistema E-Protocolo Digital, toda documentação das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;

4.3.10 apresentar relatórios parcial e final às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** via E-Protocolo contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados e com a solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram, localização e

utilização pós-encerramento, podendo utilizar modelo do **FUNDO PARANÁ** disponibilizado no site da **SETI**.

4.3.12 prestar contas dos valores repassados pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em decorrência deste Termo de Execução Descentralizada, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal;

4.3.13 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

4.3.14 encaminhar ao respectivo setor financeiro do órgão titular do crédito toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

4.3.15 assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

4.3.16 analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

4.3.17 possibilitar às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** ou aos agentes da Administração Estadual com delegação de competência todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

4.3.18 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, quando for o caso: a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta; b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto; c) uma via de cada nota de empenho; d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser pago, devidamente atestadas pela área afim;

4.3.19 Comunicar às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

4.3.20 responsabilizar-se pela Coordenação Administrativa e Pedagógica do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO CULTURAL**, aprovando-o conforme a legislação pertinente, controlando a execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados para a implementação do referido programa;

4.3.21 designar docentes para disciplinas; docentes para orientação do TCC; tutores online; coordenador pedagógico e coordenador da residência, envolvendo, necessariamente, docentes de demais Instituições de Ensino Superior públicas;

4.3.22 fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;

4.3.23 designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;

4.3.24 certificar os concluintes do Curso de Especialização;

4.3.25 realizar o processo de seleção em conformidade com o estabelecido na lei; observado comprovante de conclusão do curso de graduação na área correspondente à vaga pertinente ao edital, além dos demais requisitos da Lei Estadual 20.086 de 2019;

4.3.26 promover a divulgação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL – 2ª EDIÇÃO** por meio de seus veículos de comunicação social com a informação de que o Programa é financiado pelo Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer publicações ou apresentação de trabalhos técnicos e científicos em eventos acadêmicos e universitários;

4.3.27 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

4.3.28 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

4.4. Compete às **INTERVENIENTES**:

4.4.1 designar, em conjunto com a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, docentes para disciplinas, docentes para orientação do TCC e tutores online, conforme o caso;

4.4.2 fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;

4.4.3 designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;

4.4.4 enviar as informações sobre a execução do Curso para a Coordenação Pedagógica da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

4.4.5 promover a divulgação do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA** por meio de seus veículos de comunicação social com a informação de que o Programa é financiado pelo Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer publicações ou apresentação de trabalhos técnicos e científicos em eventos acadêmicos e universitários;

Parágrafo primeiro. As **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** não liquidarão os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira, e tampouco liquidarão os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da **M.C.O.**, bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo: Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao setor financeiro das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Execução Descentralizada ao qual as despesas pertencem, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

Paragrafo terceiro. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **28 (vinte e oito) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses** destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo o pedido ser

formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**, acompanhado da devida justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022.

5.1 O prazo de execução do curso e das atividades práticas não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

6.1. a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos¹;

6.2. o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.3. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.4. o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;

6.5. o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

7. Classificação funcional programática:

SETI-FUNDO PARANÁ: Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153 - Desenvolvimento Regional da Ciência, Tecnologia e Inovação – UEFPR – **Fonte 132** – Pesquisa Científica e Tecnológica e/ou **Fonte 100** – Ordinário não Vinculado;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC: Dotação Orçamentária 5102.13.392.15.6392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais – **Fonte 101** – Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016 e/ou **Fonte 100** – Ordinário não Vinculado;

7.1. As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo,

¹ De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>

com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.2. As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.3. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 3.088.858,00 (Três milhões e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)** para o período de **24 (vinte e quatro) meses** de execução, sendo:

R\$ 1.188.188,00 (Um milhão e cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta e oito reais) provenientes da **SETI-FUNDO PARANÁ**, conforme classificação funcional programática especificada na CLÁUSULA SÉTIMA; e

R\$ 1.900.740,00 (Um milhão e novecentos mil e setecentos e quarenta reais) provenientes da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC**, conforme classificação funcional programática especificada na CLÁUSULA SÉTIMA.

8.1 Os valores serão disponibilizados mediante **Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO**, conforme Decreto Estadual nº 53 de 2023, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

8.2 Os valores estabelecidos no item 8 não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia, pela Administração, de projeto adicional detalhado, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, e formalizado por aditivo.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

9. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e as classificações funcionais programáticas.

9.1. A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

9.2. Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

9.3. A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

9.4. Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório.

9.5. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 9.4, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

9.6. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

9.7. Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

9.8. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

9.9. Após o encerramento do prazo previsto no item 9.8, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

9.10. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

9.11. Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

9.12. As disposições do item 9.11 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. Poderá ser submetida à Coordenação do Programa de Residência Técnica pedido de alteração do **TED** mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

10.1. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência do ajuste.

10.2. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

10.3. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI**, incorrendo a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância desse disposto.

10.4 Os termos aditivos cujo objeto se refira tão somente à prorrogação do prazo de vigência e execução definidos na Cláusula Quarta e que não tenham por objeto a alteração dos valores definidos na Cláusula Oitava poderão ser firmados pelos representantes legais da Coordenadora do Programa de Residência Técnica (**SETI**) e da **UNIDADE DESCENTRALIZADA (UNESPAR)**, a fim de preservar a eficiência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

11.1. utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

11.2. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;

11.3. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

11.4. execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

11.5. pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

12. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** no **SISTEMA GPM**.

12.1. Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** deverão ser afixados adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

12.2. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**.

12.3. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência das mesmas.

12.4. A transferência patrimonial de bens e equipamentos deverá ser solicitada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente Termo.

12.5. Celebrada a transferência patrimonial, os bens e equipamentos passam a ser de titularidade exclusiva da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, cabendo a ela deliberar sobre descarte, inutilização ou doação dos bens e equipamentos inservíveis ou que venham a perder a sua utilidade/finalidade para a execução das atividades do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

13. Compete à Coordenação do Programa de Residência Técnica exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do TED, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

13.1. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** se a mesma apresentar pendências junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do **TED**;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para

assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

13.2. Fica indicado o Sr. **FABIANO GONÇALVES COSTA**, portador do CPF nº ***.221.049-**, vinculado/a à **SETI**, para a função de gestão e fiscalização do TED.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO PROGRAMA

14.1 Por meio de Resolução da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será designado Comitê Gestor, constituído por representantes dos partícipes do termo, com a finalidade de acompanhar e deliberar quanto às questões acadêmicas, pedagógicas e administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

14.1. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

14.2. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14.3. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

14.4. Se houve execução orçamentária e financeira, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

14.5. Não apresentado o relatório, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **SETI**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

15.1. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

16. A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UNIDADE DESCENTRALIZADA

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL
INTERVENIENTE

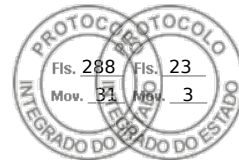
LEANDRO VANALLI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM
INTERVENIENTE

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
INTERVENIENTE

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
INTERVENIENTE

FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
INTERVENIENTE

FÁBIO HERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
INTERVENIENTE



Local: Paranavaí, terça-feira, 18 de julho de 2023

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Residência Técnica e Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão Cultural – 2ª edição, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

MARILA ANNIBELLI VELLOZO

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 (x) UEF - Projeto Estratégico	1.2 () USF - Universidade sem Fronteiras 1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS:4
-----------------------------------	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Residência Técnica e Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão Cultural – 2ª edição

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 1.188.118,00	R\$ 0,00	R\$ 1.188.118,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 1.900.740,00	R\$ 0,00	R\$ 1.900.740,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$3.088.858,00	R\$0,00	R\$3.088.858,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

() 6 meses	() 12 meses	() 18 meses	(x) 24 meses	() 30 meses	() 36 meses
-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

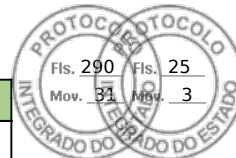
6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Natureza Jurídica: Autarquia
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
CEP: 87.010-020
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone e Fax: (44) 3482-3218
e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***8340***
CPF: ***13154***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: MARILA ANNIBELLI VELLOZO
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***736.566/1 SSP-***
CPF: ***.855.059***
Formação profissional: Dança
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora em Artes Cênicas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Curitiba/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Celso Santo Grigoli
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***.866.559***
CPF: ***.866.559***
Formação profissional: Contador
Titulação (graduação e pós-graduação): Ciências Contábeis com pós-graduação em contabilidade e auditoria
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

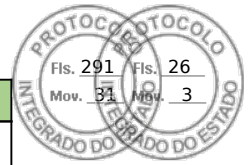
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***61.679-8 SSP***
CPF: ***.007.379***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo) | Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 78.640.489/0001-53
Natureza Jurídica: Autarquia pública estadual
Endereço: Rodovia Celso Garcia (PR-445), Km 380
CEP: 86057-970
Cidade/Estado: PR
Telefone e Fax: (43) 3371-4311
e-mail:

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual
Endereço: Avenida Colombo, 5.790
CEP: 87.020-900
Cidade/Estado: PR
Telefone e Fax: (44) 3269-2918
e-mail: sec-gre@uem.br

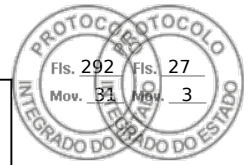
Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 78.680.337/0001-84
Natureza Jurídica: Instituição Estadual de Ensino Superior
Endereço: Rua Universitária, 1619 – Caixa Postal 701 – Bairro: Jardim Universitário
CEP: 85.919-110
Cidade/Estado: PR
Telefone e Fax: (45)3220-3090
e-mail: reitoria.accr@unioeste.br

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 77.902.914/0001-72
Natureza Jurídica: Autarquia - Ensino Superior
Endereço: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875
CEP: 85015-430
Cidade/Estado: Paraná
Telefone e Fax: (42) 3621-1000
e-mail: reitoria@unicentro.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 80.257.355/0001-08
Natureza Jurídica: Ensino Superior
Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
CEP: 84.030-900
Cidade/Estado: PR
Telefone e Fax: (42) 3220-3231
e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
CNPJ: 08.885.100/0001-54
Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 850
CEP: 86.400-000
Cidade/Estado: PR
Telefone e Fax: 43 3525-3589
e-mail: gabinete@uenp.edu.br

Instituição: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CNPJ: 77.998.904/0001-82
Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
Endereço: Rua Ébano Pereira, 240
CEP: 80.410-240
Cidade/Estado: PR
Telefone e Fax: 41 33214770 / 3321.4789
e-mail: cultura@seec.pr.gov.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	MARILA ANNIBELLI VELLOZO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Dança	COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO	****	****
2	Kety Carla De March	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	História	Coordenadora Administrativa	****	****
3	Giancarlo Martins	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Dança	Coordenador Residentes	****	****
4	Maria Ivete Basniak	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ	Matemática	Coordenadora NEAD	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A formação de gestores culturais da, e para a área da administração pública no Paraná é uma demanda importante, especialmente considerando a necessidade de inter-relacionar uma fundamentação que os auxilie a lidar com uma diversidade de desafios para gerir um espaço cultural em tempos atuais. Sabe-se que a crise gerada pela pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) impactou, substancialmente, o setor cultural como um todo, já que inviabilizou a abertura de espaços culturais como teatros, salas de cinema, museus, conservatórios, escolas e academias de dança, música, assim como casa de shows e festivais das diferentes artes. Hoje, em 2023, o desafio para utilização dos recursos das Leis Aldir Blanc (Lei nº: 14.017/2020) e Paulo Gustavo (Lei complementar Nº: 195/2022) demonstram a importância do conhecimento técnico necessário aos gestores para que saibam, não apenas utilizar os recursos, mas sim para que tenham estruturado políticas culturais para seus municípios e (ou) espaços culturais. Ainda, a produção cultural de modo geral assim como a difusão e circulação de bens culturais foi drasticamente interrompida durante a pandemia, já que a vida do artista e do produtor é pautada na interação com outras pessoas para efetivar as trocas e manter o mercado. Do mesmo modo, os espaços culturais (e muitos espaços comerciais), ao serem fechados, deixaram de promover o acesso às produções e ficaram inviabilizados de manter programas e projetos. Até que soluções aparecessem, como a mudança na estrutura dos espaços - a exemplo do distanciamento entre assentos/cadeiras -, entre vários outros aspectos exigidos para se cumprir as exigências sanitárias para uma retomada de atividades. Contudo, mesmo ao fim da pandemia, vários continuam sendo os desafios, que incluem a capacitação de gestores nos Núcleos Regionais do Estado, que serão atendidos nesta 2ª Turma e Edição do Projeto, nos municípios de Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapari, Londrina e Ponta Grossa. E muito ainda há para ser planejado e criado como solução para mediar o que esta crise gerou e para se estar preparado para as transformações que dela se desdobrarão.

Em virtude desta realidade - que tenderá a se recuperar ao longo dos próximos anos e por meio dos subsídios como as leis de auxílio emergencial para produções na área como as mencionadas acima e com a reorganização de programações e (ou) a reabertura de espaços culturais -, há a necessidade de recursos humanos capacitados, contribuindo para um crescimento organizado e bem direcionado das atividades híbridas e dos ajustes que se farão necessários para se fomentar as produções culturais. E é neste cenário, que inclui uma realidade anterior que diz respeito a ausência de concursos públicos para reposição de profissionais que atuam nos espaços públicos de cultura, no Paraná, que se entendeu necessário capacitar residentes técnicos

para comporem as equipes que já atuam e para impulsionar o desenvolvimento profissional e capacitar servidores públicos para a área da gestão pública da cultura.

O Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em **Gestão Cultural**, justifica-se, então pela necessidade de oportunizar o aprimoramento profissional e pessoal para aqueles que trabalham com a área Cultural, bem como oportunizar a jovens profissionais de diversas áreas, recém graduados, a experiência de atuar no setor público cultural, sendo esta a meta primeira estabelecida pela Secretaria da Cultura do Estado do Paraná ao propor a Residência Técnica e o Curso de Pós-Graduação em Gestão Cultural junto à SETI e a

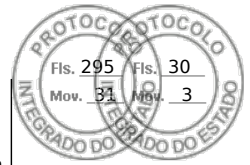
Universidade Estadual do Paraná.

Entende-se que é ao buscar a dimensão inovadora e empreendedora dos processos que ocorrem no Poder Público e na Iniciativa Privada, que o Estado exerce o seu papel de abrir possibilidades para a formação e relação ensino-aprendizagem de modo mais dinâmico e proativo, que resulte também em emprego/renda e benefícios para a qualidade de vida da sociedade paranaense. Além do objetivo socioeconômico e cultural que se pretende alcançar em curto prazo, abre-se também a possibilidade de subsidiar, temporariamente, a vacância de profissionais efetivos em espaços culturais do Estado do Paraná, especialmente em espaços localizados em Curitiba, ocasionadas por diferentes motivos e contextos ao longo dos últimos anos, entre eles, a aposentadoria de funcionários que atendiam

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



estes espaços.

A Residência Técnica abará a perspectiva de preparar futuros servidores/trabalhadores públicos qualificados em exercer suas funções na área cultural, pontualmente na SECC. Após a formação destes profissionais, tanto no curso de especialização quanto na atuação como residentes, estes serão de grande valia junto às instituições ligadas ao setor cultural do Estado do Paraná, como bem demonstrou serem os alunos da 1ª turma que se encerra em janeiro de 2024 com a defesa de seus trabalhos de conclusão de curso (TCCs). Esta Residência Técnica e Curso se tornam necessários para o fomento à formação de gestores na área, para a manutenção dos espaços, para a redimensão e ampliação do lugar e da importância do Gestor Cultural no âmbito macro das Políticas Culturais (e da própria área da Cultura) e, também, para lançar inovações e novas possibilidades de aprimoramento dos serviços ao público e a sociedade paranaense.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a qualificação e formação continuada de gestores culturais, por meio da realização de Curso de Especialização em Gestão Cultural, Lato-Sensu e atividades práticas em órgãos da Administração Pública Estadual, visando ampliar e aprofundar conhecimentos na área da Gestão em intersecção com outras áreas de conhecimento afetas a exemplo das Políticas Culturais, dos Direitos Culturais, da Memória e Patrimônio, da Economia Criativa entre outras, e propiciar aos participantes e residentes o desenvolvimento de suas habilidades de gestão para atuarem em espaços públicos de cultura, redimensionando o papel de importância do gestor cultural na gestão pública e contribuindo para que tenha uma postura proativa para a solução de problemas.

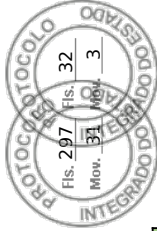
13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural
- 2 - Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural
- 3 - Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos do Estado do Paraná.
- 4 - Prestação de contas.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

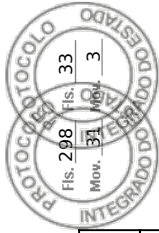
Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades										Total (R\$)	% Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Indicador Físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no Projeto	Recursos			
			Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		Fundo Paraná	Contrapartida		
1	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Planejamento do Curso	Meses	1	1	24	2	0,00	0,00	0,00	0
2	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Processo de seleção dos docentes, equipe técnica e acadêmicos, conforme o caso	Meses	1	1	2	2	0,00	0,00	0,00	0
3	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica - Plataforma Streamy	Meses	2	1	24	2	1.940,00	0,00	1.940,00	1
4	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Desenvolvimento do design instrucional do curso (1 pessoas)	Meses	24	1	24	5	60.000,00	0,00	60.000,00	1
5	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Elaboração dos materiais pedagógicos digitais do curso. (2 pessoas)	Meses	24	1	24	4	120.000,00	0,00	120.000,00	3
6	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Coordenação pedagógica/geral e coordenação administrativa do curso	Meses	24	1	24	9	90.000,00	0,00	90.000,00	3
7	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Coordenação Multidisciplinar	Meses	24	1	24	4	39.000,00	0,00	39.000,00	2
8	Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Despesas com diárias e passagens	Meses	24	1	24	3	5.704,00	0,00	5.704,00	1
9	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Oferta das disciplinas (bolsas docentes conteudistas e auxiliares)	Meses	1	1	24	9	104.000,00	0,00	104.000,00	3
10	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Processo de supervisão dos residentes (coordenação dos residentes)	Meses	1	1	24	4	39.000,00	0,00	39.000,00	1
11	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Bolsas de residentes, auxílio financeiro (transporte) e seguro de vida	Meses	1	1	24	40	633.580,00	1.900.740,00	2.534.320,00	79
12	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Bolsa Assistente Técnico	Meses	24	1	24	2	60.000,00	0,00	60.000,00	2
13	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Contratação de Intérprete em Libras (10 Horas/Aula)	Meses	1	1	24	2	1.000,00	0,00	1.000,00	1

CEP - Controle de Execução de Projetos



14	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	Contratação de Tradutor (10 Horas/Aula)	Meses	1	1	24	2	1.000,00	0,00	1.000,00	1
15	Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos do Estado do Paraná.	Orientação do TCC – Projeto Técnico de Aplicação	Meses	17	8	24	4	32.500,00	0,00	32.500,00	1
16	Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos do Estado do Paraná.	Apresentação do TCC	Meses	1	23	24	3	0,00	0,00	0,00	0
17	Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos do Estado do Paraná.	Elaboração e publicação de E-book	Meses	3	22	24	2	394,00	0,00	394,00	1
18	Prestação de contas.	Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatórios	4	1	24	1	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto											
					1	24	100	1.188.118,00	1.900.740,00	3.088.858,00	100

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

- Egressos de distintas áreas do conhecimento com até três anos de conclusão do curso de graduação (para vinculação à SEEC): Curso de Biblioteconomia 01 (um); Curso de Jornalismo, Produção Cultural e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro 01 (um); Curso de Direito 04 (quatro); Curso de Ciências Contábeis 03 (três); Curso de Administração 02 (dois); Curso de Economia Política e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro 08 (oito); Curso de Museologia e/ou Artes ou Graduação em Audiovisual ou Graduação em Artes Cênicas ou Graduação em Artes Visuais ou Graduação em Dança ou Graduação em Teatro 05 (cinco);

Curso de Engenharia Civil e/ou Arquitetura 03 (três); Curso de História 02 (dois); Curso de Economia 01 (um).

- 10 (dez) egressos de distintas áreas do conhecimento com até três anos de conclusão do curso de graduação (para atendimento às IES e SETI).

- Servidores do Governo do Estado do Paraná (Administração Direta e Indireta): 20 vagas

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

20 servidores públicos do Estado do Paraná, que serão selecionados pela Escola de Gestão do Governo;
40 alunos residentes que serão selecionados por processo seletivo realizado pela UNESPAR – Campus Curitiba 2;
Totalizando 60 alunos.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A Residência Técnica e Curso de Especialização em Gestão Cultural será operacionalizada via **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Curitiba 2**, em parceria com a **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI**, a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Maringá – UEM, a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Este curso funcionará em uma turma única composta 60 discentes, sendo 40 residentes e 20 servidores, sendo um módulo único constituído de assuntos relativos a educação à distância e metodologia da pesquisa, além de disciplinas inerentes à gestão pública. Contará, também, com a parceria da UVPR na organização e no desenvolvimento do curso, no que se refere às metodologias e materiais digitais a serem utilizados na proposta pedagógica e com o apoio do Núcleo de Educação a Distância da UNESPAR no suporte técnico e tecnológico.

Para este curso de especialização, as práticas pedagógicas serão ofertadas na modalidade EaD tendo como campo de prática o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde se dão as aulas, entendidas como ações educativas que acontecem neste ambiente e que permitem diferentes relações como as de professor-aluno, aluno-aluno, professor-conteúdo, aluno-metodologias. Dando ênfase a modalidade de EaD, as pessoas são envolvidas por diferentes perspectivas, principalmente na organização do trabalho pedagógico. Para tanto, o que tem norteado as reflexões em termos pedagógicos são teorias que podem sustentar e apoiar, principalmente, o processo de aprendizagem, respeitando os princípios da heutagogia, da autonomia do sujeito para aprender, das marcas de uma concepção conectiva e que se amparam em metodologias ativas.

A proposta pedagógica se alicerça em um trabalho docente que oportuniza momentos de desenvolvimento da criatividade, da autonomia e da liberdade para a autogestão da aprendizagem, inclusive para projetar diferentes contextos de interação, compartilhamento de experiências e se focaliza na perspectiva da conectividade.

Sendo assim, a metodologia para a oferta do referido curso se situa na concepção de educação conectiva com ênfase na Aprendizagem Baseada em Desafios. Esta forma de metodologia ativa é um processo educativo cujos princípios se ancoram na personalização e acompanhamento do estudante, em que se considera a perspectiva da aprendizagem vivencial como uma alternativa, na qual há uma conexão entre as questões sociais e culturais, ressaltando a importância deste aspecto, tendo em vista o processo de interação e inovação que o curso pleiteia.

A Aprendizagem por Desafios tem como princípio fundamental fazer com que os alunos participem ativamente de experiências abertas, ou seja, aprendizagem vivencial. Nesta perspectiva, o aluno tem a oportunidade de aplicar o

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

que aprendeu em situações reais, a partir do enfrentamento de problemas, que levam a propor soluções e interações com outros alunos dentro de um determinado contexto (MOORE, 2013).

A partir da aprendizagem vivencial, a qual destaca um encaminhamento com enfoque na realidade (contexto dos estudos), o estudante precisa ser desafiado constantemente, a estudar temas reais e de interesse do Curso ou disciplina, como forma de dar um significado prático ao seu estudo. Para os residentes e participantes do curso isso possibilitará uma aproximação eficaz e consistente com os desafios enfrentados na administração pública dos espaços culturais nos quais atuam ou atuarão.

Sendo assim, centra-se nas competências de aprendizagem, em um processo colaborativo, com foco no trabalho em grupo, mas ao mesmo tempo individualizado, na aprendizagem a partir de ferramentas dispostas no ambiente virtual, nas quais alunos e professores interagem de forma ativa. Um ensino flexível que permite

que o aluno acesse, em qualquer momento, ferramentas tecnológicas, para ler, ampliar e ressignificar

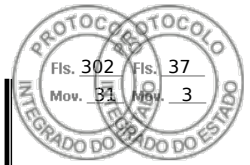
DOCENTES COM VÍNCULO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ						
Nº	DOCENTE	DISCIPLINA	CH	INSTITUIÇÃO	DEPARTAMENTO	LINK CURRÍCULO
1	Giancarlo Martins	Metodologia Científica	15	UNESPAR	Dança	http://lattes.cnpq.br/5485635472498844
2	Solange Straub Stecz	Memória, Patrimônio e Sociedade I/ Memória, Patrimônio e Sociedade II: Museu/ Elaboração Projeto Colaborativo	55	UNESPAR	Cinema	http://lattes.cnpq.br/6933734062626717
3	Marila Annibelli Vellozo	Projeto Redes e Programação conjunta	02	UNESPAR	Dança	http://lattes.cnpq.br/8878488690524317

DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS POR DOCENTES SEM VÍNCULO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR (a serem selecionados)			
Nº	DOCENTE	DISCIPLINA	CH
1	Lara Pires Weissböck	Princípios e Práticas de Educação à Distância	30
2	A definir	Gestão Cultural	30
3	Jacson do Espírito Santo	Dança e Gestão	15
4	A definir	Livro, Literatura e Leitura	30
5	A definir	Música e Gestão	15
6	A definir	Comunicação, Visibilidade e Políticas de Estado	15

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



7	Glauber Piva	Políticas Públicas de Cultura, Conceitos e Estudos de Caso	30
8	A definir	Parcerias Interinstitucionais e Espaços Culturais	30
9	A definir	Culturas Digitais	15
10	A definir	Produção Cultural e Gestão de Políticas	15
11	Grace Carreira	Administração e Finanças Públicas da Cultura/ Ambiente, Adaptabilidade e Des. Estratégico	45
12	A definir	Direitos Culturais e Des. Humano	30
13			
13	A definir	Teatro e Gestão	15
14	A definir	Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável	15

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Ao término do programa de Residência Técnica (e, por consequente, do curso de Especialização em Gestão Cultural), os residentes deverão apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. É obrigatório e consiste na apresentação de um Processo Final de Curso, que pode ser em forma de Relatório Técnico ou de Plano de Implementação em unidade cultural, ou similar. Seguindo o modelo de avaliação usual da Unespar para os cursos de especialização, passando por banca escrita e defesa oral.

Além disso, espera-se ao final do projeto:

Proporcionar aos profissionais/ recém-formados nas diversas áreas do conhecimento, por intermédio da Residência Técnica em Gestão Cultural, a possibilidade de intercambiar conhecimentos adquiridos na academia com aqueles do dia a dia das instituições públicas ligadas à promoção e fruição Cultural.

Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos de Cultura.

Desenvolver e aprimorar a visão e capacidade para estabelecimento de Relações Interinstitucionais e Parcerias, para Planejamento e Cooperação na elaboração de Projetos, e para a articulação de Programação e (ou) de Curadoria nas áreas artísticas e Cultural.

Contribuir na manutenção e no desenvolvimento de espaços culturais do Estado do Paraná.

Duas publicações digitais com artigos dos docentes e/ou outra com resumos dos trabalhos finais dos participantes e residentes.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A Residência Técnica de Gestão Cultural foi concebida com caráter interdisciplinar, integrando teoria e prática. Os serviços especializados voltados à área da gestão cultural serão realizados nos espaços culturais sob gestão do Governo do Estado.

Cabe ressaltar que as disciplinas abordadas, suas respectivas ementas, assim como o Trabalho de Conclusão de Curso, foram pensadas, pautando-se na demanda por formação de gestores culturais da área da administração pública e, considerando a necessidade de inter-relacionar uma fundamentação que os auxilie a lidar com uma diversidade de desafios e potências para gerir um espaço cultural em tempos atuais e que redimensione o papel de importância do/a Gestor/a Cultural. Portanto, tomou-se como pressupostos na elaboração do projeto:

- Uma visão sistêmica que integra as Endo e Exoestruturas de cada um dos componentes fundamentais

deste Curso: Gestor/a, Espaço Cultural de administração Pública, Produtores e produções Culturais

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Enquanto instituição responsável por esta formação, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) suportará as seguintes ações:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

- Tramitação legal de todo o processo de reconhecimento do Curso de Especialização em Gestão Cultural;
- Organização geral de todo o processo seletivo de seleção dos residentes e professores;

Suporte pedagógico e operacional complementar durante todo o Programa de Residência Técnica.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Auxiliarão os alunos pertencentes a sua área de abrangência, promovendo a integração dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem; acompanhar e comunicar à Coordenação do Projeto quanto às situações que envolvam o desenvolvimento discente; assessorar a elaboração de relatórios mensais. Quanto ao pagamento dos bolsistas residentes técnicos, inerentes à bolsa-auxílio, auxílio transporte e seguro, os recursos financeiros serão aportados pela SEEC.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

A economia da cultura e o patrimônio material e imaterial são pilares do desenvolvimento de um país e conforme Gorgulho (2017, p.181): “A Economia da Cultural¹ é uma terminologia disseminada a partir da década de 90 que procura dar luz à contribuição econômica dos setores ligados à cultura, especialmente na geração de renda e emprego”. A terminologia e estudos da Economia Cultural, portanto, surgiram para mensurar a contribuição econômica do setor Cultural e para dar visibilidade e valorizar o impacto da produção de conhecimento e de bens e serviços provenientes dos diversos segmentos culturais.

Recentes informações e dados encontrados no site² do Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Sul (CORECON), afirmam que o Brasil, dos países emergentes, era responsável por milhões de empregos formais diretos provenientes da produção cultural. Conforme dados oficiais do IBGE, em 2018 o setor representava 4% do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro e em 2019, o faturamento chegou a 190 bilhões com estimativas de crescimento. A economia da cultura representou 2,6% do PIB e cerca de 800.000 empregos formais, em 2016 (Firjan, 2016). Assim pode-se ter uma dimensão do crescimento (nos últimos anos), e da potência econômica do setor cultural no Brasil repercutindo na economia brasileira. E apesar das perdas do setor cultural ao longo da crise proveniente da pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) desde abril de 2020, o setor continua se reinventando e o mercado tenderá a se recuperar e a voltar a crescer em virtude da retomada de abertura de espaços culturais. Em 2021, ano eleito pela Organização das Nações Unidas como o ano internacional da economia criativa e desenvolvimento sustentável, mostrou-se a importância da temática que inclui a preocupação e pró-atividade para atingir Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), leia-se, Agenda 2030.

Posto isto, é importante reforçar que o Paraná, pela história institucional de seus governos, investiu na criação de inúmeros espaços culturais que incluem a Biblioteca Pública do Paraná, o Centro Cultural Teatro Guaíra, e vários museus e centros de cultura como o Museu de Arte Contemporânea do Paraná, o Museu da Imagem e do Som entre inúmeros outros constituindo, inclusive, um sistema estadual de museus. Os espaços culturais como patrimônio que são da sociedade e do estado, possibilitam a produção e circulação de bens e serviços culturais assim como o acesso e fruição destes bens pelo público e sociedade em âmbito local, regional, nacional e internacional. Por outro lado, demandam a manutenção e a constante difusão da produção cultural para que as trocas de ordem econômica,

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

social e de conhecimento possam ocorrer. Estes espaços culturais promovem a circulação dos bens e serviços e propiciam o aumento da produtividade no setor cultural além de agregarem valor aos produtos culturais e são fundamentais em momentos de crise e de recuperação e fortalecimento de mercado.

Sob esta perspectiva dos espaços culturais da administração pública, torna-se fundamental políticas focadas na melhoria do sistema educacional e de formação na área da gestão pública de cultura e para a melhoria dos aspectos conjunturais do setor. É nesse sentido que a residência técnica e curso de especialização em gestão cultural foi desenhado para promover ambientes de articulação entre estudos teóricos e a vivência prática do dia a dia que envolve a rotina dos espaços culturais e de atendimento das demandas da administração da área da Cultura. A inovação e proatividade na solução de problemas como uma opção estratégica de desenvolvimento sustentável para os espaços culturais e o sistema de cultura do Paraná é foco da residência e curso ao gerar espaço de aprendizagem coletiva, de intercâmbio de conhecimento e práticas produtivas e de geração de sinergia entre diversas áreas de conhecimento que corroboram para a formação de agentes de inovação e voltados para a solução de problemas para o sistema cultural. Além de prover outros fatores agregados para contribuir com a qualidade dos serviços prestados e também como modo de fortalecer a infraestrutura da administração pública da Cultura.

Ainda, gerará sinergia entre os diversos atores integrando os espaços culturais que forem atendidos pelos residentes com a universidade e a produção de pesquisas estimulando e gerenciando um fluxo de conhecimento entre a universidade, a Superintendência de Cultura do Estado do Paraná, espaços culturais atendidos pelos residentes, produtores culturais, empresas e seus mercados. Não menos importante, sabe-se que estes profissionais ao se capacitarem na especialização facilitarão a criação e consolidação de empreendimentos por meio de elaboração de projetos através dos quais resultam inúmeras ações para o setor e que acabam por atrair mais visitantes fortalecendo o turismo estadual e estes projetos/ações geram maior fruição por parte do público e sociedade.

O conhecimento que será gerado a partir da articulação entre teoria e prática que o desenho da residência e da especialização propõe, terá um teor inédito no Brasil e será disseminado por meio de publicação digital contribuindo com inúmeros outros agentes culturais entre Paraná e Brasil ao se disseminar a produção de conhecimento gerada.

A validação econômica ou de impactos econômicos emergem de diferentes fatores que incluem a abertura de vagas de emprego que permite a distribuição de renda; a capacitação profissional que reverbera para o futuro de cada residente e participante; a qualificação dos serviços oferecidos no setor cultural; o atendimento a administração pública da cultura no Paraná com mão de obra qualificada; a manutenção de espaços culturais; a ampliação por meio de projetos e ações das produções culturais e com isso da recriação do mercado em tempos de crise; maior visibilidade da gestão pública de cultura e dos bens e serviços da área.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

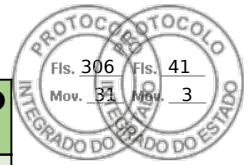
Diretamente, os residentes vinculados à SEEC atuarão nas cidades de Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapari, Londrina e Ponta Grossa, entretanto suas ações serão reverberadas nos demais municípios aos quais a SEEC possua influência direta.

Em relação aos residentes vinculados às IES e SETI, estes atuarão em Cascavel, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Guarapuava, Jacarezinho, Paranaguá e Curitiba.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



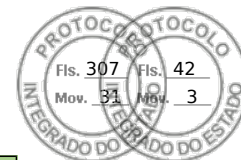
13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO	
Risco	Plano de Contingência
Atraso na liberação da Movimentação de Crédito Orçamentário.	Reprogramação do plano de aplicação para o próximo exercício e remanejamento de cronograma das atividades
Atraso na assinatura do TC	Reorganização do calendário de publicação dos editais e início das aulas
Atraso no início das aulas	Gestão e acompanhamento dos trabalhos dos professores

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

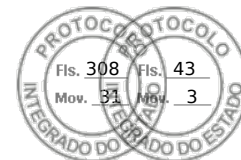
A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os seguintes campi: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê, unidade especial, vinculada academicamente à Unespar, por força do Decreto Estadual 9.538, de 05 de Dezembro de 2013. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de servidores é composto por 1.077 pessoas que atendem mais de 12 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 70 cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui onze programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes em funcionamento. Oferta ainda 11 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento. O ingresso na Unespar acontece via vestibular realizado uma vez ao ano e também pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU). Das vagas existentes, 50% estão reservadas para o SiSU, exceto para os cursos de artes que exigem teste de habilidade específica, e a outra metade pelo modelo tradicional de seleção. A Unespar satisfaz referenciais de qualidade para ensino, extensão e pesquisa em nível superior e tem como missão gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional. Já a UNESPAR - Campus de Paranaguá teve início como Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, tendo sido criada pelo Decreto nº 4.144 de 13 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº de 19 de agosto de 1960, então reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30 de setembro de 1964. Em 13 de agosto de 1956 foi empossado como primeiro diretor da Faculdade o Doutor Antônio Olímpio de Oliveira e os primeiros concursos de habilitação com o funcionamento das primeiras séries dos cursos de História, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Letras anglo-germânicas. A abrangência da UNESPAR - Campus de Paranaguá é composta pelos 07 (sete) municípios do Litoral do Paraná, sendo eles: Paranaguá, Antonina, Marretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba. Juntos, os municípios de abrangência contam com 286.602 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2015, com um IDH médio de 0,701. Atualmente, o Campus de Paranaguá desenvolve o seu trabalho educativo no âmbito das áreas de Ciências Humanas, Aplicadas, e nas áreas de Ciências Biológicas e Exatas. Seu papel no litoral paraense é histórico por ser a única Instituição estadual gratuita na região. Atualmente a UNESPAR – Campus de Paranaguá possui 10 cursos de Graduação, 03 cursos de Pós-graduação Lato Sensu e 02 cursos de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Seu compromisso com a região vai além do ensino, com participação ativa nos projetos e programas de extensão como: UNATI - Universidade aberta da Terceira Idade (Paranaguá e Pontal do Paraná), PIBID (Programa de Iniciação à docência/Capes), PDE - SEED, Projeto Bom Negócio, Programa da Universidade sem fronteira - Nossa Praia mais Limpa, Couro do Peixe, Certificação de produtos orgânicos; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNESPAR, Paraná Fala Inglês, Centro de Educação e Direitos Humanos, e diversos outros projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelos docentes do campus. Na pesquisa, cerca de 90% dos professores possuem TIDE e desenvolvem pesquisas com parcerias com outras IES no Brasil. Portanto, a UNESPAR - Campus de Paranaguá obteve um salto qualitativo no desenvolvimento de programas e projetos. Como compromisso histórico, a UNESPAR - Campus de Paranaguá busca melhorias na sua infraestrutura para poder atender com qualidade novos projetos e programas de pesquisa e de extensão, além de melhorias na qualidade de ensino para a população do litoral paranaense e outras regiões do país.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL



TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição

MARILA ANNIBELLI VELLOZO
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Celso Santo Grigoli
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

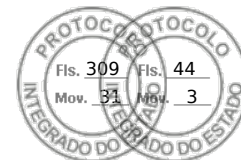
Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

**TERMO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA COM O PLANO DE TRABALHO
E RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO**



Marta Regina Gimenez Favaro
Assinatura do representante legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

LEANDRO VANALLI
Assinatura do representante legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Alexandre Almeida Webber
Assinatura do representante legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Fábio Hernandes
Assinatura do representante legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Miguel Sanches Neto
Assinatura do representante legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

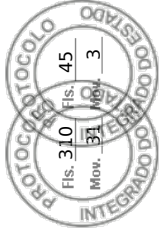
Fábio Antônio Néia Martini
Assinatura do representante legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

Luciana Casagrande Pereira C Ferreira
Assinatura do representante legal
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Residência Técnica e Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão Cultural – 2ª edição
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
COORDENADOR: MARILIA ANNIBELLI VELLOZO

Elementos de Despesas	UEF	Contrapartida	TOTAL	%	Rendimentos Financeiros
1.1. Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.2. Passagens e despesas de locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.3. Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.4. Material de Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0
1.7. Bolsas	1.114.500,00	1.710.000,00	2.824.500,00	91,44	0
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	63.360,00	190.080,00	253.440,00	8,20	0
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.258,00	660,00	10.918,00	0,35	0
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Sub-Total Custeio	1.188.118,00	1.900.740,00	3.088.858,00	100,00	0
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2.3. Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Sub-Total Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Total Geral	1.188.118,00	1.900.740,00	3.088.858,00	100,00	0
%	38,46	61,54	100,00		

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

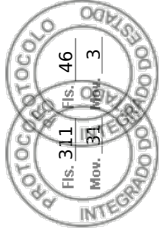
Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marilia Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023 08:48 Local: UNESPAR/PGUA/COL/HIST. Inserido ao protocolo **20.561.643-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2023 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

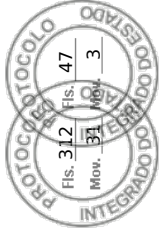


ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor Unitário (R\$)	Valor			Contrapartida
						Quantidade			
						Bolsas	Meses	Total	
3390.1800	1	2	Bolsistas Residentes / multidisciplinar	UNESPAR	2375.00	10	24.00	570.000,00	0,00
3390.1800	1	2	/ multidisciplinar	SEEC	2375.00	30	24.00	0,00	1.710.000,00
3390.1800	1	2	Coordenador Equipe Multidisciplinar / multidisciplinar	UNESPAR	1625.00	1	24.00	39.000,00	0,00
3390.1800	1	2	Coordenador de Supervisor e Residentes / multidisciplinar	UNESPAR	1625.00	1	24.00	39.000,00	0,00
3390.1800	1	2	Bolsista Coordenação Geral / Pedagógica/SETI / multidisciplinar	UNESPAR	1875.00	2	24.00	90.000,00	0,00
3390.1800	1	2	Recém-formado / multidisciplinar	UNESPAR	2500.00	4	24.00	240.000,00	0,00
3390.1800	1	3	Bolsista Orientador / multidisciplinar	UNESPAR	1625.00	20	1.00	32.500,00	0,00
3390.1800	1	2	Bolsa - Professor Auxiliar / multidisciplinar	UNESPAR	1625.00	31	1.00	50.375,00	0,00
3390.1800	1	2	Bolsa - Professor Auxiliar / multidisciplinar	UNESPAR	1625.00	33	1.00	53.625,00	0,00
SUB TOTAL UEF						1.114.500,00			1.710.000,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

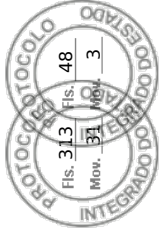
1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor				Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade		Total		
						Bolsas	Meses			
3390.1800	1	2	Auxílio financeiro a estudante (auxílio transporte para residentes - 10 residentes X R\$ 264,00 ao mês por 24 meses)	UNESPAR	264.00	240	264.00	63.360,00	0,00	
3390.1800	1	2	Auxílio financeiro a estudante (auxílio transporte para residentes - 30 residentes X R\$ 264,00 ao mês por 24 meses)	SEEC	264.00	720	264.00	0,00	190.080,00	
					SUB TOTAL UEF				63.360,00	190.080,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Maria Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023 08:48 Local: UNESPAR/PGUA/COL/HIST. Inserido ao protocolo **20.561.643-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2023 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.

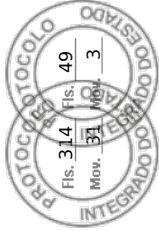


ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3900	1	2	Seguro Vida para os residentes - SETI / 39.69 - Seguros em geral	UNESPAR	22.00	10	220,00	0,00
3390.3900	1	2	Seguro Vida para os residentes - SEEC / 39.69 - Seguros em geral	SEEC	22.00	30	0,00	660,00
3390.3900	1	1	Contratação Serviços de Terceiros (serviço de streamy) 3.3.90.39.99 / 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	UNESPAR	970.00	2	1.940,00	0,00
3390.3900	1	3	ISBN - International Standard Book Number (sistema internacional de identificação de livros e softwares) 3.3.90.39.99 / 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	UNESPAR	394.00	1	394,00	0,00
3390.3900	1	2	Hospedagem (equipe de filmagem UVP/UAB deslocamento Guarapuava-Curitiba gravações de espaços culturais estudados. 2 deslocamentos X 2 dias cada X 4 pessoas) / 39.80 - Hospedagens	UNESPAR	249.55	16	3.992,80	0,00
3390.3900	1	1	Alimentação (equipe de filmagem UVP/UAB deslocamento Guarapuava-Curitiba gravações de espaços culturais estudados. 2 deslocamentos X 2 dias cada X 4 pessoas) / 39.41 - Fornecimento de Alimentação	UNESPAR	106.95	16	1.711,20	0,00
3390.3900	1	2	Contratação de Interprete em Libras (10 Horas/Aula) / 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	UNESPAR	1000.00	1	1.000,00	0,00
3390.3900	1	2	Contratação de Tradutor (10 Horas/Aula) / 39.05 - Serviços Técnicos Profissionais	UNESPAR	1000.00	1	1.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF					10.258,00			660,00

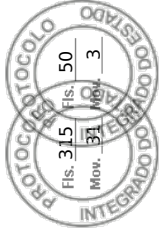
CEP - Controle de Execução de Projetos



CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Maria Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA. Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023 08:48 Local: UNESPAR/PGUA/COL/HIST. Inserido ao protocolo **20.561.643-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2023 17:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

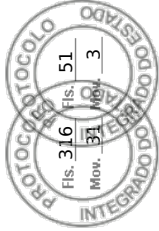
Inserido ao protocolo **20.818.234-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/07/2023 14:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a2553921195f357d187f9a8663bd7b76**.



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	* MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	1.114.500,00	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	557.250,00	557.250,00
	Auxílio Financeiro	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	31.680,00	31.680,00
3390.3900	10.258,00	10.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.258,00	0,00
3390.4000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		59.336	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	599.188,00	588.930,00

CEP - Controle de Execução de Projetos



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO
		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
3390.1400	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	557.250,00	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	46.438	557.250,00	0,00
	Auxílio Financeiro	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	2.640,00	31.680,00	0,00
3390.3900	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	49.078	588.930,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

Documento: **PTPA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 18/07/2023 18:03 Local: UNESPAR/REITORIA, **Celso Santo Grigoli (XXX.866.559-XX)** em 19/07/2023 08:30 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 19/07/2023 13:23 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Marila Annibelli Vellozo (XXX.855.059-XX)** em 24/07/2023 11:13 Local: UNESPAR/FAP/MPA.

Assinatura Simples realizada por: **Kety Carla de March (XXX.556.369-XX)** em 19/07/2023 08:48 Local: UNESPAR/PGUA/COL/HIST.

Inserido ao protocolo **20.561.643-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/07/2023 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9d86065e3ef73e026be5f595dc0b691c.

Ilse Renate Lauer Sanson – *suplente*;III – Maria Lúcia Cazarin Beserra Madruga –
Angela Maria de Oliveira – *suplente*;IV – Claudia Schleder Sayka – *titular*
Rodrigo Zardo – *suplente*;V – Bianca Linhares Teleska – *titular*
Aisar Omar Mohamad El Tassa – *suplente*VI – Gilberto Martins Ayres – *titular*
Denise Cristina Mansur – *suplente*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor

82602/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.582 – 02/08/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000065128-9) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.244, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Gabriela Cavalcanti Carneiro de Almeida	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

82808/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.580

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000041847-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento das obrigações assumidas através do Contrato no 053/2022, Processo Licitatório referente à modalidade de Credenciamento no 006/2021, pela empresa Intermed Soluções em Saúde LTDA., caracterizando, em tese, a violação do Art. 154, IV, estando sujeita às sanções previstas no Art. 150, dispositivos previstos na Lei Estadual 15.608/2007.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Vera Lucia Martiniak, RG no 4.412.203-0, Professora lotada no Departamento de Educação - Presidente;
II – Wanderley Aparecido Cerniauskas, RG no 10.848.441-1, Professor lotado no Departamento de Matemática e Estatística - Secretário;
III – Adriana de Souza Martins, RG no 4.355.963-0, Professora lotada no Departamento de Zootecnia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
Ponta Grossa, 02 de agosto de 2023.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor.

82601/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria nº 871/2023 de 01/08/2023 Art. 1º Conceder a **fruição de férias à servidora, Saete Paulina Machado Sirino**, RG nº 3.XXX.403-3/PR, Reitora da UNESPAR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 no período de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
5593123423

Documento emitido em 08/08/2023 10:05:00.

Diário Oficial Executivo
Nº 11475 | 04/08/2023 | PÁG. 234Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

stando um saldo de 11 (onze) dias a ser Art. 2º Conceder a substituição ao servidor RG nº 3.XXX.716-5/PR, no período de ante as férias da titular.

8/2023. Art. 1º Conceder à servidora Maria nº 2.XXX.355-7/PR, no cargo de Agente a função de Técnico Administrativo, lotado na função Especial de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 12/04/1994 a 11/04/2004 e fruição em

08/2023 Art. 1º Conceder Promoção por a servidora Edilene Simone Chaves da Silva Lima, RG nº 6.XXX.385-0/PR, da Classe A01, para a Classe A02, do Cargo de Agente Universitário de Apoio, a partir de 04/08/2023.

Portaria nº 884/2023 de 02/08/2023. Art. 1º Conceder Promoção por aquisição de estabilidade para a servidora Lia Nara Vilcizinski de Oliveira, RG nº 7.XXX.052-9/PR, da Classe P01, para a Classe P02, do Cargo de Agente Universitário Profissional, a partir de 04/08/2023.

Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em exercício

82438/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAIS DOS
CONTRATOS Nº 043/2023, Nº 044/2023, Nº 046/2023, Nº 047/2023
E Nº 048/2023

Protocolos – 20.696.721-8, 20.696.966-0, 20.697.375-7, 20.697.539-3 e 20.697.706-0

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e as Empresas identificadas de acordo com os contratos.

Objeto: Designar: Laís Ingrid Guites, RG 8.XXX.452-6 como Gestora dos seguintes contratos firmados pela UNESPAR - Campus de Campo Mourão, bem como seus respectivos fiscais, conforme Portaria nº 025/2023-D:

I – Contrato 043/2023 com a empresa LA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.474.334/0001-84. Fiscal: Oseias Cardoso, RG 8.XXX.444-0.

II – Contrato 044/2023 com a empresa TOP LICITA LICITACOES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.883.543/0001-37. Fiscal: Fabiano Krul, RG 4.XXX.268-1.

III – Contrato 046/2023 com a empresa ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001-85. Fiscal: Mauro Parolin, RG 4.XXX.866-6.

IV – Contrato 047/2023 com a empresa SISLAB TECNOLOGIA LABORATORIAL LTDA. ME., inscrita no CNPJ: 00.130.857/0001-26. Fiscal: Mauro Parolin, RG 4.XXX.866-6.

V – Contrato 048/2023 com a empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 68.886.605/0001-65. Fiscal: Mauro Parolin, RG 4.XXX.866-6.

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023.

João Marcos Borges Avelar – Diretor - Campus de Campo Mourão

82433/2023

RESOLUÇÃO Nº 051/2023 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 20.818.234-0;

Considerando a deliberação contida na Ata da 10.ª Sessão (9.ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 31 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Termo de Execução Descentralizada n.º 147/2023 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), na condição de unidades descentralizadas; a Universidade Estadual do



CERTIFICADO

ALIZADOR:
3523

3/08/2023 10:05:18.

Executivo
023 | PÁG. 235

Esta página, basta informar o
o site do DIOE,
cial.pr.gov.br

Diário Oficial Paraná
Comércio, Indústria e Serviços
14 de maio de 2023
14 de maio de 2023

OFICIALParaná

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br